



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.892/2024

EXCLUSIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de prédios, para a reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS), por um período de até 90 (noventa) dias, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VI – Mapa de Riscos.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Planilha Orçamentária/Composição BDI.

Anexo IX – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo X.1 – Declaração de Visita Técnica.

Anexo X.2 – Declaração de Conhecimento do Local.

Anexo XI – Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico Adequado e Disponível para a Realização do Objeto da Licitação.

Anexo XII – Itens de Maior Relevância.

Anexo XIII – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo XIV – Declaração em atendimento do Decreto Municipal nº 14.333/18 (**para o momento da assinatura do contrato**).

Anexo XV - Projetos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

24/08/2024 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
10/09/2024 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
10/09/2024 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Sim.

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Sim

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha: 2468 - 24.02.1012.2.306.10.304.339039.08.3030000

Classificação Econômica: 309039

Fonte: 08

Código de Aplicação: 3030000

Nota de Reserva nº 3991/2024

Emenda Impositiva nº. 309.35

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção de prédios, para a reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS), por um período de até 90 (noventa) dias.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 49.704,65 (quarenta e nove mil setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar a coluna “**MARCA**” no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto: contato@comprasbr.com.br).

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.10.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.11 Garantia: conforme Termo de Referência.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.17 Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.21 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.23 As empresas deverão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, a sua respectiva Planilha Orçamentária, nos moldes do Anexo IX - Modelo de Planilha Orçamentária. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).

5.23.1 Preferencialmente, as empresas poderão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, junto com o documento acima, um arquivo, compatível com os softwares, Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, da Planilha Orçamentária, devidamente preenchida.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** (conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.9 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10 Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11 Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que os autores das ofertas possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos do disposto no item 6.8;

6.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um porcento).

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Serão observados os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.2 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de empate, o(a) Pregoeiro(a) reiniciará a etapa de lances para o desempate.

7.2.1 - Persistindo a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora;

7.3 - Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do ComprasBR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexistência de comprovação da executividade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da executividade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, em conformidade ao disposto no item 6.8 do edital.

9.14 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

10.13.1.1 A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

10.13.1.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 9.13.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.13.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo elencadas abaixo, preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS (CAS)
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ ROBERTO BUENO DE MATTOS, Nº 235, BAIRRO CENTRO
PRAZO: 90 DIAS

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	PINTURA EM TINTA LATEX OU SIMILAR	M2	552,48
2	TELHA TECNOLOGIA CRFS PERFIL ONDULADA OU SIMILAR	M2	162,55
3	PISO CERÂMICO ESMALTADO	M2	80,27



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13.2.1 Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

10.13.2.2 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

10.13.2.3 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.13.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme Anexo IX, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

10.13.3.1 O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

10.13.3.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.7supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

10.13.3.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.13.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Anexo XI.

10.13.5 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser pré agendadas na Secretaria de Obras através dos telefones (12) 3621-6047 e (12) 3621-3675. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica (Anexo X.1) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

das condições e peculiaridades da contratação (Anexo X.2).

10.13.6 A vistoria do local onde será executada os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

10.13.7 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.3 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item 10.5, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma ComprasBR, concomitantemente ao cadastro da proposta inicial.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilidade, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilidade, bem como a proposta atualizada, caso a mesma não tenha apresentado a marca, ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 - Para execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº. 14.333 de 30 de agosto de 2018.

12.2.1 - A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

12.3 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1DOC a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de agosto de 2024.

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fone ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de prédios, para a reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS), por um período de até 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL , por um período de até 90 (noventa) dias: Valor total: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____, sendo: R\$ _____ de material e R\$ _____ de mão de obra, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

- 1) O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço para cada lote.
- 2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

3.2) Testemunha:

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

datar carimbar e assinar

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante _____ legal _____ da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

E-MAIL PESSOAL: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

- 10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____ , _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PARA A REFORMA DO CENTRO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS (CAS), POR UM PERÍODO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de prédios, para a reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS), por um período de até 90 (noventa) dias.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/24; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de prédios, para a reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS), por um período de até 90 (noventa) dias.

2.2 - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: conforme do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 2468 - 24.02.1012.2.306.10.304.339039.08.3030000

Classificação Econômica: 309039

Fonte: 08

Código de Aplicação: 3030000

Nota de Reserva nº 3991/2024



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Emenda Impositiva nº. 309.35

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar -se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.12 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.13 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.14 - Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, caso na execução do objeto haja a utilização de produtos e subprodutos de madeira listados no art. 2º, incisos I e II do referido Decreto, fica obrigada a contratada a:

5.14.1 - Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.14.2 - A aquisição desses produtos e subprodutos deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

5.14.3 - Na(s) medição(ões), como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, apresentar ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajuste pelo IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:



Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonrar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

REFORMA DO CENTRO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS (CAS)
AV. JOSÉ ROBERTO BUENO DE MATTOS, 235 - CENTRO - TAUBATÉ/SP

RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta	(<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta	(<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem serviço				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas			Licitações	
2.					
Id	Ação Contigência**			Responsável	
1.	Abrir uma nova licitação verificando e corrigindo eventuais atos falhos			SEO e Licitações	
2.					

RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta	(<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta	(<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem serviço				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Licitações	
2.	Especificação detalhada dos serviços			SEO	
Id	Ação Contigência**			Responsável	
1.	Reabertura do certame o maior brevidade			Licitações	
2.	Revisão e/ou atualização da planilha			SEO	

RISCO 03 - ATRASOS NO INÍCIO DE OBRA

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta	(<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta	(<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Id	Danos				
1.	Demora na execução do serviço				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Providenciar a liberação dos serviços junto à unidade requerente			SEO	
2.	Providenciar sinalização e comunicação para início das obras			SEO	
Id	Ação Contigência**			Responsável	
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro			SEO	
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra			SEO	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 04 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Id	Danos
1.	Demora na execução do serviço
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento
Id	Ação Preventiva*
1.	Estabelecer um cronograma físico-financeiro com confiabilidade
2.	Especificação detalhada dos serviços
Id	Ação Contingência**
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra.
	Responsável
	SEO
	SEO
	SEO
	SEO

RISCO 05 - ADITIVO DE ITENS NA OBRA

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Id	Danos
1.	Interrupção na execução do serviço
2.	Necessidade de dotação orçamentária
Id	Ação Preventiva*
1.	Especificação detalhada dos serviços
2.	Especificação detalhada do memorial descritivo
Id	Ação Contingência**
1.	Verificação da viabilidade do aditivo
2.	Revisão e/ou atualização da planilha
	Responsável
	SEO
	SEO
	SEO

RISCO 06 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Id	Danos
1.	Possível paralisação da obra.
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento
Id	Ação Preventiva*
1.	Fazer a licitação com maior brevidade
2.	Especificação detalhada dos serviços
Id	Ação Contingência**
1.	Revisão e/ou atualização da planilha
2.	Cálculo dos coeficientes de atualização do contrato
	Responsável
	Licitações
	SEO
	SEO
	SEFA

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT

SECRETARIA DE OBRAS

CREA: 5069952249

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

10.6 - Art 6º do Decreto 14.333 de 30/08/2018:

§1º - A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 2º, inciso I e II, deste decreto deverá ser conferida eletronicamente após as medições da execução do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento.

§2º - O responsável designado para o acompanhamento deverá observar as faturas e notas fiscais, os comprovantes da legalidade da madeira de origem nativa utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outro eventualmente criado para o controle de produtos e subprodutos florestais e o comprovante de cadastramento do fornecedor perante o CADMADEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO - III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital Pregão Eletrônico **nº. 269/24** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de prédios, para a reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS), **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (**Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022**)
- **O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; (**Lei Complementar nº. 116/2003,Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações**)
- **Retenção do IRRF: 1,2 % (Um vírgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

1. Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
2. Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **"Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro..."** firmada pelo seu representante legal ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mandatário da empresa e pelo contador, ***Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá apresentar a Declaração nos moldes do anexo IV da Instrução Normativa 1.234 de 11 de Janeiro de 201***

3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União
4. Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual
5. Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei
6. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
8. **Relatório Fotográfico em consonância com as medições/serviços executados, devendo obrigatoriamente conter imagens antes da execução da obra, durante a execução da obra e após a finalização dos serviços executados pela Contratada. Em citado relatório**
9. Guia DARF do período da prestação do serviço;
10. DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;
11. Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;
12. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNPJ da Prefeitura de Taubaté referente ao período da prestação do serviço;
13. FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; ***(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;***
14. Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;
15. Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste beneficio.
16. Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;
17. Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
18. Ficha do Registro de Empregado
19. Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
20. Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;

21. Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VESTIMENTA

RECIBO DE EPI E VESTIMENTA

Nome da empresa:	
Nome do funcionário:	Data:
Cargo:	Setor:

Termo de responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I. que firmam a Empresa e o Empregado acima qualificado, por motivo consentimento, mediante e entrega do E.P.I. discriminado no presente Instrumento, neste ato, estabelecendo que:

- 1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento específico de orientação quanto a necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;
 - 2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que torne o E.P.I. impróprio para uso;
 - 3.) O empregado declara estar cliente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;
 - 4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 462 - parágrafo 1º da CLT;
 - 5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar cliente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa constitui ato faltoso, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

Assinatura do empregado



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/_____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – *Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS),
situado na Av. José Roberto Bueno de Mattos, 235 - Taubaté/SP.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para Reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS), situado na Av. José Roberto Bueno de Mattos, 235.

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação acima citada, para que sejam feitas melhorias na estrutura do prédio e manutenção do mesmo, devido à depreciação natural da edificação. Tendo em vista que é de responsabilidade do Poder Público realizar manutenções periódicas em espaços públicos com a finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel, contribuindo para a conservação do bem e tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, para proporcionar bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

Dentre os serviços previstos estão considerados a troca dos pisos cerâmicos do refeitório, a manutenção de sua escada de acesso e a manutenção da cobertura da unidade. Uma vez que o refeitório se encontra com vários pisos soltos e desgastados e a escada de acesso do mesmo não está adequada. Assim como a cobertura da unidade apresenta diversas deficiências por conta de suas calhas e rufos embutidos, bem como telhas e cumeeiras quebradas.

Os serviços a serem executados trarão benefícios aos servidores e munícipes que utilizam a edificação, tendo em vista que a atual situação em que a estrutura se encontra dificulta o seu perfeito funcionamento.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté não possui plano de contratações anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICA-OPERACIONAL

Registro ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 1.121/2019 do Confea, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para a abertura da sessão, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões ou atestados de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos ou da empresa Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ou superiores ao objeto a ser contratado, observando o limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo elencadas nos itens de maior relevância.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de:

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço

Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Obras, através do telefone (12) 3621-6047 ou (12) 3621-3675.

Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitido uma declaração de visita técnica, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram obtidas por meio de levantamentos realizados no local, bem como por meio do projeto desenvolvido pela Secretaria de Planejamento Urbano, conforme memória de cálculo anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de manutenção do prédio, conforme descrito no item referente à justificativa, optou-se pela realização destes serviços com base nos boletins oficiais (tabelas) especializados de obras, que possuem itens que contemplam material, equipamentos, mão de obra e encargos necessários para execução dos serviços de obras públicas. Cabendo a administração pública através do corpo técnico da Secretaria de Obras, elaborar a planilha orçamentária para os serviços necessários, para contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para a execução dos mesmos.

Considerando que a mão de obra própria da Prefeitura Municipal de Taubaté, possui uma alta demanda de manutenção de todas as edificações do Município. Para viabilizar os serviços de manutenção maiores e mais complexos, se faz necessário realizar a contratação de empresas terceirizadas, por meio de processo licitatório.

Esta medida possibilita que a prefeitura mantenha suas equipes disponíveis para os reparos e atendimentos emergenciais, enquanto se utiliza a mão de obra terceirizada de maneira eficiente, ganhando celeridade e qualidade na execução destas manutenções.

Os valores unitários dos serviços acima relacionados foram obtidos por meio das tabelas de referência FDE (Abril/2024) e CDHU 194 (Maio/2024), que são tabelas de referência disponibilizadas em sítios eletrônicos especializados. Conforme artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 49.704,65 (quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e demais documentos anexos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente objeto refere-se à reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS), situado na Av. José Roberto Bueno de Mattos, 235.

No projeto inicial consta o reparo do piso existente no refeitório, com a adequação da escada de acesso à área, a demolição da escada de acesso ao setor administrativo e a construção de uma rampa acessível ao local e a manutenção geral da cobertura.

No entanto, devido à indisponibilidade de recursos para a realização de todos os serviços, não foi incluído na presente contratação a demolição da escada de acesso ao setor administrativo e a construção de uma rampa acessível ao local. Ficando este serviço para uma contratação futura.

Para o reparo do piso existente no refeitório, será feita a remoção de todas as peças de piso e rodapés cerâmicos, a execução de uma nova argamassa de regularização e o assentamento de novo piso e rodapé cerâmico. Além disso, a escada de acesso ao local também será revisada, realizando a ampliação da largura dos degraus e a regularização da altura dos espelhos dos mesmos.

Com relação à manutenção da cobertura, está prevista a substituição parcial das telhas, removendo as peças quebradas, danificadas, ou que não apresentam encaixe adequado. Bem como está previsto o serviço de remoção das platibandas que hoje trazem a necessidade de existirem calhas e rufos embutidos. Visto que estes elementos não passam pelos procedimentos de manutenção adequados e acabam causando grandes problemas à edificação, por conta das infiltrações geradas para a parte interna do prédio.

Por fim, está prevista a realização da pintura do refeitório e da área externa que será objeto das manutenções informadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento, o serviço será realizado em uma única etapa com prazo máximo de execução de 150 dias.

9. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados são a adequação da escada de acesso e o piso do refeitório, melhorando o acesso e a segurança do ambiente. Bem como a eliminação das infiltrações na edificação em questão, possibilitando a manutenção e conservação do imóvel público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras irá encaminhar as documentações referentes à licitação para o setor de compras e contratos, para análise e realização do certame licitatório, que culminará na assinatura do contrato e na emissão da ordem de início dos serviços.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para viabilizar a contratação desta demanda, não identificamos a necessidade de contratações com interdependência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A licitação em questão não terá impactos ambientais, por não haver necessidade de supressão de vegetação nativa e utilização de materiais prejudiciais ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verificamos ser viável a licitação em tela, pois a mesma irá proporcionar a conservação do imóvel em uso.

COORDENADAS DO LOCAL:

Latitude 23°01'33.6"S;

Longitude 45°34'07.4"W.

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT
SECRETARIA DE OBRAS
CREA: 5069952249



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – VI

MAPA DE RISCOS

REFORMA DO CENTRO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS (CAS)
AV. JOSÉ ROBERTO BUENO DE MATTOS, 235 - CENTRO - TAUBATÉ/SP

RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Id	Danos
1.	Ficar sem serviço
Id	Ação Preventiva*
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas
2.	
Id	Ação Contingência**
1.	Abrir uma nova licitação verificando e corrigindo eventuais atos falhos
2.	

RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Id	Danos
1.	Ficar sem serviço
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento
Id	Ação Preventiva*
1.	Fazer a licitação com maior brevidade
2.	Especificação detalhada dos serviços
Id	Ação Contingência**
1.	Reabertura do certame o maior brevidade
2.	Revisão e/ou atualização da planilha

RISCO 03 - ATRASOS NO INÍCIO DE OBRA

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Id	Danos
1.	Demora na execução do serviço
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento
Id	Ação Preventiva*
1.	Providenciar a liberação dos serviços junto à unidade requerente
2.	Providenciar sinalização e comunicação para inicio das obras
Id	Ação Contingência**
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra

RISCO 04 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Muito Baixa (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Muito Alta
Id	Danos
1.	Demora na execução do serviço
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento
Id	Ação Preventiva*
1.	Estabelecer um cronograma físico-financeiro com confiabilidade
2.	Especificação detalhada dos serviços
Id	Ação Contingência**
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 05 - ADITIVO DE ITENS NA OBRA

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>)Muito Baixa (<input type="checkbox"/>)Baixa (<input checked="" type="checkbox"/> X)Média (<input type="checkbox"/>)Alta (<input type="checkbox"/>)Muito Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>)Muito Baixa (<input type="checkbox"/>)Baixa (<input type="checkbox"/>)Média (<input checked="" type="checkbox"/> X) Alta (<input type="checkbox"/>)Muito Alta
Id	Danos
1.	Interrupção na execução do serviço
2.	Necessidade de dotação orçamentária
Id	Ação Preventiva*
1.	Especificação detalhada dos serviços
2.	Especificação detalhada do memorial descritivo
Id	Ação Contigência**
1.	Verificação da viabilidade do aditivo
2.	Revisão e/ou atualização da planilha

RISCO 06 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>)Muito Baixa (<input checked="" type="checkbox"/> X)Baixa (<input type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta (<input type="checkbox"/>)Muito Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>)Muito Baixa (<input type="checkbox"/>)Baixa (<input type="checkbox"/>)Média (<input checked="" type="checkbox"/> X) Alta (<input type="checkbox"/>)Muito Alta
Id	Danos
1.	Possível paralisação da obra.
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento
Id	Ação Preventiva*
1.	Fazer a licitação com maior brevidade
2.	Especificação detalhada dos serviços
Id	Ação Contigência**
1.	Revisão e/ou atualização da planilha
2.	Cálculo dos coeficientes de atualização do contrato

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT

SECRETARIA DE OBRAS

CREA: 5069952249



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – VII TERMO DE REFERÊNCIA

**Reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS),
situado na Av. José Roberto Bueno de Mattos, 235 - Taubaté/SP.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para Reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS), situado na Av. José Roberto Bueno de Mattos, 235 - Centro - Taubaté/SP.

1.2. Condições de execução

A contratação se dará pelo regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, com prazo máximo de 90 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Sendo admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, justificamos a contratação acima citada, para que sejam feitas melhorias na estrutura do prédio e manutenção do mesmo, devido à depreciação natural da edificação. Tendo em vista que é de responsabilidade do Poder Público realizar manutenções periódicas em espaços públicos com a finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel, contribuindo para a conservação do bem e tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, para proporcionar bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

Dentre os serviços previstos estão considerados a troca dos pisos cerâmicos do refeitório, a manutenção de sua escada de acesso e a manutenção da cobertura da unidade. Uma vez que o refeitório se encontra com vários pisos soltos e desgastados e a escada de acesso do mesmo não está adequada. Assim como a cobertura da unidade apresenta diversas deficiências por conta de suas calhas e rufos embutidos, bem como telhas e cumeeiras quebradas.

Os serviços a serem executados trarão benefícios aos servidores e municíipes que utilizam a edificação, tendo em vista que a atual situação em que a estrutura se encontra dificulta o seu perfeito funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente objeto refere-se à reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS), situado na Av. José Roberto Bueno de Mattos, 235.

No projeto inicial consta o reparo do piso existente no refeitório, com a adequação da escada de acesso à área, a demolição da escada de acesso ao setor administrativo e a construção de uma rampa acessível ao local e a manutenção geral da cobertura.

No entanto, devido à indisponibilidade de recursos para a realização de todos os serviços, não foi incluído na presente contratação a demolição da escada de acesso ao setor administrativo e a construção de uma rampa acessível ao local. Ficando este serviço para uma contratação futura.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

4.2. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

- 4.3.** No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.
- 4.4.** Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 1.121/2019 do Confea, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para a abertura da sessão.
- 4.5.** A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.
- 4.6.** O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de:
 - Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
 - Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
 - Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.
- 4.7.** Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Obras, através do telefone (12) 3621-6047 ou (12) 3621-3675.
- 4.8.** Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitido uma declaração de visita técnica, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.9.** As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.10.** A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a abertura da sessão.
- 4.11.** A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. GARANTIA

- 5.1.** Além da garantia legal exigida, a contratada deverá se atentar ao prazo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel executado. Sendo que, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou pela substituição necessária.
- 5.2.** Sendo assim, a contratada deverá realizar as manutenções corretivas dos bens e serviços que sejam de sua responsabilidade, assim que tais problemas sejam identificados e notificados pela municipalidade.
- 5.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.4.** Uma vez notificada, após a conclusão dos serviços, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou incompatibilidade com as cláusulas contratuais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 5.5.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Contratante.

- 5.5.2.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 5.5.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio edesvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Condições de execução

- 6.1.1.** O início da prestação de serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- 6.1.2.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, mão de obra e materiais de boa qualidade, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, termo de referência e nos demais documentos pertinentes.
- 6.1.3.** Os projetos apresentados na licitação oferecem os elementos técnicos para a caracterização e a execução da obra proposta. Ressaltando que caberá a CONTRATADA a apresentação de projetos executivos da obra, caso sejam necessários. Sendo que os mesmos deverão estar em consonância com o projeto original objeto da licitação e deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso.
- 6.1.4.** Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos, devendo a contratada orçar a obra, levando em conta todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto, termo de referência e especificações técnicas.
- 6.1.5.** Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal. Sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, ou que apresentem soluções parciais ou improvisadas.
- 6.1.6.** A contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente termo de referência.
- 6.1.7.** A Contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá ser responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.
- 6.1.8.** A contratada também deverá se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.
- 6.1.9.** Será de inteira responsabilidade da Contratada a segurança, guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra, até que a Fiscalização receba os serviços devidamente finalizados de maneira oficial.
- 6.1.10.** Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores da obra. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.
- 6.1.11.** A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem realizados.
- 6.1.12.** O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e/ou ar comprimido para os equipamentos e execução dos serviços serão por conta da contratada.

- 6.1.13.** A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do termo de referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Sendo que a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e sua implicações próximas ou remotas. Restando claro que a contratada será a única responsável pelos retrabalhos e reparos a serem executados para a solução de eventuais problemas detectados posteriormente.
- 6.1.14.** É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, conforme prescrito na resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 (CONFEA).
- 6.1.15.** Em atendimento irrestrito ao Decreto Municipal nº 14.333, de 30 de agosto de 2018, ficam as empresas contratadas obrigadas, quando da aplicação de quaisquer tipos de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem nativa, na realização de suas obras, serviços de engenharia e serviços gerais, que os mesmos tenham obrigatoriamente comprovado, mediante certificação, de que sua aquisição ocorreu junto a fornecedores, pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas – SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2018.
- 6.1.16.** Para a execução dos serviços cujos itens são referenciados pela(s) tabela(s) SINAPI, FDE, CDHU, etc., a CONTRATADA deverá observar as normas, especificações e critérios constantes nos manuais de serviços e de componentes das referidas tabelas, assim como os serviços baseados em outras tabelas de referência semelhantes.
- 6.1.17.** No caso deste termo de referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização, bem como todos os conceitos de boa técnica.

6.2. Etapas de execução

6.2.1. Placa de identificação de obra.

A Placa de Identificação da Obra será de responsabilidade da contratada, que providenciará a confecção por profissional especializado, em lona resistente, com impressão digital conforme o projeto gráfico em vigência na época da execução da obra e que será indicado pela Fiscalização. A estrutura deve ser feita com perfis de metal, devidamente soldada e pintada.

A sua instalação deverá se dar em local definido pela Fiscalização que esteja o mais visível possível, voltada para o lado de maior circulação das vias e com fácil acesso, mas em altura suficientemente protegida de possíveis vandalismos.

Recebimento - A placa da obra será recebida quando estiver de acordo com os padrões estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, tanto em sua dimensão, quanto em suas informações.

6.2.2. Demolições e retiradas refeitório

Está previsto no orçamento inicial a demolição dos pisos e rodapés existentes no refeitório, bem como das alvenarias em geral que limitam a largura dos degraus da escada de acesso ao local.

Além disso, eventuais demolições e retiradas poderão ser solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, caso haja desconformidade com os projetos em sua execução.

Na execução das demolições, os serviços deverão ser executados utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Além disso, com a finalidade de reduzir a poeira, os materiais deverão ser previamente umedecidos. Os materiais passíveis de reaproveitamento não poderão sofrer danos durante sua retirada de forma a manter sua integridade.

A remoção do entulho e demais detritos provenientes da demolição/remoção deverá ser executada pela CONTRATADA, seguindo as exigências legais.

Recebimento - Os serviços de demolição serão recebidos após a sua realização.

6.2.3. Estrutura e fechamentos

Para a adequação da escada de acesso, estão previstos serviços em concreto armado e alvenaria,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

realizando a complementação da largura dos degraus existentes, devidamente revestidos e finalizados.

No processo de execução das estruturas as formas das deverão ser estanques, aprumadas, niveladas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão.

A execução das armaduras de aço deverá obedecer rigorosamente o projeto no que se refere à bitola, posicionamento, tensão de escoamento, dobramento e recobrimento. Devendo utilizar Aço CA-50 (A ou B) fyk igual 500 Mpa e Aço CA-60 (Aou B) com fyk igual 600 Mpa.

A concretagem só poderá ser iniciada com a presença de um representante da FISCALIZAÇÃO e após a verificação e aprovação da das dimensões, das formas e das armaduras.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme o preceito da norma pertinente, aguardando o tempo de cura para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Para execução das alvenarias dos degraus os blocos de concreto deverão apresentar dimensões padronizadas, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, duros e sonoros, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis.

Os blocos deverão contar com resistência adequada, sendo assentados com juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, conforme especificado em projeto, de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para peças que deverão ser armadas.

Deverão ser utilizados blocos complementares da mesma família, que interagem modularmente entre si, com as mesmas características (canaletas, meio bloco, blocos de amarração L e T, etc.).

A CONTRATATADA deverá observar as dimensões e alinhamentos determinados em projeto, devendo sempre se obter prumo e alinhamento perfeitos a cada fiada. A espessura das juntas não excederá a 1,0 cm.

Nas alvenarias aparentes as juntas devem ser uniformes, rebaixadas e frisadas em "U" e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1: 2.

Nos elementos armados, deverão ser executadas visitas (furos com dimensões mínimas de 7,5 cm x 10 cm) ao pé de cada vazio a grautear, para possibilitar a limpeza, a remoção de detritos, a verificação do posicionamento das ferragens e evitar falhas na concretagem.

O amassamento deverá ser mecânico, devendo ser de forma continua e durar pelo menos 90s, a contar do momento em que todos os componentes, inclusive a água, tiverem sido misturados. O amassamento manual só poderá ocorrer com autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, quando as condições assim justificarem.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida da necessidade dos serviços, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes do seu emprego. As argamassas deverão ser usadas dentro de 2,5 horas (duas horas e meia) a contar do momento da adição do cimento.

Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la. A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

Para armação da alvenaria estrutural, deverão ser utilizadas armaduras CA-50 econcreto grout conforme determinação dos projetos executivos, tanto para o posicionamento das cintas e pilaretes, como para a resistência do concreto e para as dimensões das armaduras.

Recebimento - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

6.2.4. Corrimão simples aço galvanizado com pintura esmalte

Para a adequação da escada de acesso, está prevista a instalação de um novo corrimão fixado na parede existente.

O corrimão deverá ser confeccionado se utilizando tubos redondos de aço galvanizado, tipo industrial, Ø= 38,1mm e e=2,25mm; Chapa de aço galvanizado, e=1,5mm e Ø= 38,1mm; Barra redonda de aço galvanizado, Ø=12,7mm; Chapa de aço galvanizado, e=3mm e Ø=70mm para fixação em alvenaria ou concreto. A pintura deverá ser em esmalte sobre fundo para galvanizados, na cor especificada em projeto.

As extremidades dos corrimões devem ser finalizadas em curva, avançando no mínimo 30cm em relação ao início e ao término da escada ou da rampa, conforme desenhos.

Os segmentos (reto-reto, reto-curva e curva-curva) do tubo redondo do corrimão devem ser previamente conformados na oficina e finalizados na obra. Enquanto as emendas dos segmentos do corrimão devem ser executadas através de solda na obra.

Os pontos de solda, corte e perfuração devem estar livres de rebarbas de forma a não oferecer riscos de acidentes ao usuários. Bem como devem ser tratados com 1 demão, a pincel, de galvanização a frio (anticorrosivo composto de zinco), após devidamente limpos e isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou outro contaminante.

Recebimento - O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução. Sendo verificada a rigidez do conjunto e a aderência e a uniformidade da camada de pintura,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atentando para que não apresentem falhas, bolhas, irregularidades ou quaisquer defeitos decorrentes do manuseio.

6.2.5. Pisos e revestimentos

Após a demolição do piso existente e adequação das larguras dos degraus da escada de acesso, deve-se iniciar os serviços de pisos e revestimentos do refeitório eda escada de acesso.

ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

Após a demolição e retirada dos pisos existentes, incluindo sua base, deverá ser iniciado o serviço de argamassa de regularização, no traço de cimento e areia 1:3, com espessura de até 2,5 cm, atendendo aos níveis especificados no projeto arquitetônico.

Deve ser mantida declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas, ralos ou pontos de saída de água.

Recebimento - Atendidas as condições de projeto, fornecimento e execução, a argamassa será recebida se não houver empoçamento de água ou baixa resistência à abrasão (esfarelamento superficial).

PISO CERÂMICO E RODAPÉ

Pisos cerâmicos com dimensões conforme projeto, marca de primeira linha, PEI5, absorção de água média: 3 a 8%, assentados com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Deve-se executar ainda rodapés com 7 cm de altura, do mesmo modelo do piso.

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

Deve ser mantida declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de saída de água.

Recebimento - O serviço deverá ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução. Se não forem observados desvios significativos entre peças contíguas, bem como se não apresentar pontos de empoçamento de água.

6.2.6. Cobertura

Para a manutenção da cobertura, está prevista a substituição parcial das telhas do tipo ondulada e cumeeiras, removendo as peças quebradas, danificadas, ou que não apresentam encaixe adequado. Bem como está previsto o serviço de remoção das platibandas que hoje trazem a necessidade de existirem calhas e rufos embutidos. Visto que estes elementos não passam pelos procedimentos de manutenção adequados e acabam causando grandes problemas à edificação, por conta das infiltrações geradas para a parte interna do prédio.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está previsto no orçamento inicial a demolição das platibandas, a retirada de parte das telhas, cumeeiras, bem como das calhas, rufos e condutores.

Além disso, eventuais demolições e retiradas poderão ser solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, caso haja desconformidade com os projetos em sua execução.

Na execução das demolições, os serviços deverão ser executados utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados, além disso, com a finalidade de reduzir a poeira, os materiais deverão ser previamente umedecidos. Os materiais passíveis de reaproveitamento não poderão sofrer danos durante sua retirada de forma a manter sua integridade.

A remoção do entulho e demais detritos provenientes da demolição/remoção deverão ser executados pela CONTRATADA, seguindo as exigências legais.

Recebimento - Os serviços de demolição serão recebidos após a sua realização.

TELHAS E CUMEEIRAS DE CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO (CRFS)

Telhas e cumeeiras estruturais de Cimento Reforçado com Fio Sintético (CRFS), perfil ondulado, cor uniforme cinza, isentas de trincas, cantos quebrados, fissuras, saliências e depressões, com comprimentos diversos e espessura=6mm. Os itens remuneram todos os acessórios necessários como parafusos, ganchos, pinos, fixadorde abas, conjunto de vedação, massa de vedação, cordão de vedação e outros.

Durante a instalação devem ser obedecidas às instruções dos manuais técnicos dos fabricantes quanto às sobreposições lateral e longitudinal, número e distribuição de apoios, balanços livres, cortes, montagem, perfuração e fixação das telhas.

Os apoios podem ser de madeira, de metal ou de concreto, com largura mínima de 40 mm, sempre



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

acompanhando o caimento das telhas. Nunca deve se apoiar as telhas em arestas ou cantos arredondados.

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira (de baixo para cima), em faixas perpendiculares aos apoios e com fiadas alinhadas. O sentido de montagem deve ser no sentido contrário ao dos ventos dominantes. Águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente.

Para evitar sobreposição de quatro espessuras, as telhas intermediárias devem ter os cantos cortados (evitando deformações nas peças, entrada de luz e água). Para tanto, deve-se utilizar serra elétrica com disco esmeril apropriado, podendo ser utilizado serrote manual para corte de telhas em pequena quantidade. Sendo indispensável o uso de máscara ao cortar ou perfurar as telhas.

Não se deve pisar diretamente sobre as telhas e sim utilizar tábuas colocadas nos dois sentidos para movimentação dos montadores.

Não podem ser utilizados pregos para fixação, assim como não deve ser executada furação das telhas por percussão e sim por meio de brocas.

As perfurações para passagem de tubulação devem ter diâmetro < 250mm e ser executadas com broca de aço rápido, serra e grossa para ajustes finais, devendo-se prever sistema de vedação com saia metálica e materiais vedantes. As telhas perfuradas deverão ter apoio suplementares, para garantir sua resistência.

O item será medido pela área de cobertura em projeção horizontal inclinado, quando a cobertura estiver com inclinação abaixo de 18%. Quando o telhado estiver inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, deverão ser considerados os acréscimos:

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

Recebimento - As telhas serão recebidas quando atendidas as condições de projeto, fornecimento e execução. Não havendo desvios ou desnivelamentos significativos entre peças contíguas.

CONDUTOR, CALHAS E RUFOS

Está previsto no orçamento a execução de calhas nos beirais, para evitar respingos na fachada do prédio.

Os rufos e as calhas serão em chapa galvanizada nº 24 ($e=0,65\text{mm}$). As chapas devem estar com espessura uniforme, galvanização perfeita, isentas de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas.

As calhas devem ter caimento mínimo de 0,5% e a fixação das peças deve obedecer aos detalhes indicados em projeto.

O projeto deve prever a fixação através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas, embutidos com argamassa ou com utilização de mastiques.

Recebimento - O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução. Será verificado se as chapas estão isentas de ferrugem e suas dobras estão isentas de fissuras.

6.2.7. Pintura

Pintura interna e externa com tinta látex standard na área do refeitório e na fachada externa do prédio, conformando a pintura nos locais onde houve intervenção.

As superfícies destinadas a receber pintura serão rigorosamente preparadas com a remoção de todos os resíduos, devendo ainda receber reparos pontuais de massa, apresentando superfície regularizada, lixada, limpa e seca.

A pintura deverá ser feita somente após secagem completa da superfície. Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar protegidos de quaisquer respingos de tinta.

Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante. Em todos os casos devem ser seguidas as recomendações dos fabricantes, desde o emparelhamento das superfícies. As cores utilizadas devem ser idênticas àquelas apresentadas no projeto arquitetônico e a aplicação deverá ser com trincha ou rolo. Sendo vedada a realização de pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes

que podem transportar para pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

As superfícies devem estar firmes, coesas, limpas, secas e sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Os materiais empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade e o acabamento final da pintura deverá apresentar tonalidade uniforme, sendo que mais de duas demãos poderão ser solicitadas pelo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Eng. Fiscal para atender uma qualidade plausível.

Recebimento - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

6.2.8. Limpeza final da obra e caçamba

Durante todo o período de execução a obra deve ser mantida limpa e organizada, evitando acidentes e a presença de animais.

Usar para a limpeza, de modo geral, água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos devem ser restritos e de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Atendidas as condições de execução, a obra deverá apresentar-se completamente limpa, pronta para utilização, com utilização de caçamba quando necessário.

Recebimento - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente, bem como pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Termo de Referência.

7.1. Obrigações da Contratada

- 7.1.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;
- 7.1.4.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;
- 7.1.5.** Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;
- 7.1.6.** Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;
- 7.1.7.** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;
- 7.1.8.** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 7.1.9.** Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.1.10.** Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;
- 7.1.11.** Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;
- 7.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;
- 7.1.13.** Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;
- 7.1.14.** Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;
- 7.1.15.** Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.1.16.** Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 7.1.17.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.18.** Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.
- 7.1.19.** Recompor nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.
- 7.1.20.** Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.
- 7.1.21.** Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.
- 7.1.22.** Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.
- 7.1.23.** Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.
- 7.1.24.** Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.
- 7.1.25.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.
- 7.1.26.** A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

7.2. Obrigações da Contratante

- 7.2.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

comissão/servidor especialmente designado;

- 7.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.7.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. MEDIDA

- 8.1.** O pagamento será realizado conforme estabelecido na portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.
- 8.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente conforme cronograma, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.1.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobreposto até que a Contratada regularize o erro.
- 8.2.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 8.3.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4.** O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 8.5.** O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.
- 8.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será através do menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, desde que atendidas as condições exigidas nos requisitos da contratação.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 49.704,65 (quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo este o valor obtido após elaboração de planilha orçamentária com os custos unitários de referência coletados nas tabelas de referência FDE (Abril/2024) e CDHU 194 (Maio/2024), que são tabelas de referência disponibilizadas em sítios eletrônicos especializados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Ficha orçamentária: 2468 - Dotação: 24.02.1012.2.306.10.304.339039.08.3030000

12. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Execução dos serviços de Reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (CAS), nas quantidades especificadas em planilha orçamentária. Considerando as particularidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, bem como neste Termo de Referência, informamos que não existe catálogo eletrônico de padronização criado pela municipalidade ou disponibilizado pelo Poder Executivo Federal para este caso, até o presente momento.

COORDENADAS DO LOCAL:

Latitude 23°01'33.6"S;
Longitude 45°34'07.4"W.

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT
SECRETARIA DE OBRAS
CREA: 5069952249

ARQUIVOS COMPLEMENTARES

Objeto: Reforma do Centro de Animais Sinantrópicos (cas)

Endereço: Avenida José Roberto Bueno de Mattos, nº 235, bairro centro

Prazo: 90 (noventa) dias

MEMORIA DE CÁLCULO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				MEMÓRIA				UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO															
CDHU	02.08.040	1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALÔN	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	2,00	R\$ 345,83	R\$	427,24	R\$	854,48
			PLACA DE OBRA		1,00	2,00	1,00	2,00							
			Total Geral:					2,00							
CDHU	03.04.020	1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	Área	Comp.	Largura	nº X	Total	M2	79,96	R\$ 12,86	R\$	15,89	R\$	1.270,56
			REFEITÓRIO		74,46			74,46							
			HALL REFEITÓRIO			1,70	1,36	2,31							
			ESCALADA ACESSO REFEITÓRIO			2,58	1,00	2,58							
			ESCALADA ACESSO REFEITÓRIO			1,68	0,36	0,60							
			Total Geral:					79,96							
CDHU	03.04.040	1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PÓTORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU VADILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	43,64	R\$ 3,21	R\$	3,97	R\$	173,25
			REFEITÓRIO		38,88			38,88							
			HALL REFEITÓRIO			4,76		4,76							
			Total Geral:					43,64							
FDE	04.50.001	1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	0,49	R\$ 71,28	R\$	88,06	R\$	43,15
			ESCALADA E PATAVARA EXISTENTE DE ACESSO A ÁREA DO REFEITÓRIO		2,04	0,20	1,20	0,49							
			Total Geral:					0,49							
CDHU	05.07.050	1.5	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CACÂMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	Volume	Largura	Altura	nº X	Total	M3	8,00	R\$ 119,86	R\$	148,08	R\$	1.184,64
			CACÂMBA		4,00	3,00	3,00	2,00	8,00						
			Total Geral:					8,00							
1 ITEM 1 - SUB TOTAL															R\$ 3.526,08
2 ESTRUTURA E FECHAMENTOS															
FDE	03.01.001	2.1	FORMAS DE MADEIRA MACICA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	0,27	R\$ 112,17	R\$	138,57	R\$	37,41
			ESCALADA ACESSO REFEITÓRIO - PRIMEIRO DEGRAU		0,39	3,00	0,35	2,00	0,27						
			Total Geral:					0,27							
FDE	03.02.002	2.2	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	Comp.	Barras	Kg/m	nº X	Total	KG	1,46	R\$ 11,44	R\$	14,13	R\$	20,63
			ESCALADA ACESSO REFEITÓRIO - PRIMEIRO DEGRAU		0,59	4,00	0,617	1,00	1,46						
			Total Geral:					1,46							
FDE	03.02.003	2.3	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	Comp.	Barras	Kg/m	nº X	Total	KG	0,21	R\$ 11,48	R\$	14,18	R\$	2,58
			ESCALADA ACESSO REFEITÓRIO - PRIMEIRO DEGRAU		0,67	1,00	0,154	2,00	0,21						
			Total Geral:					0,21							
FDE	03.03.016	2.4	CONCRETO DÓSADO E LANÇADO FCK=25 MPA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	0,16	R\$ 542,61	R\$	670,34	R\$	107,25
			ESCALADA ACESSO REFEITÓRIO - PRIMEIRO DEGRAU		0,39	1,20	0,35	1,00	0,16						
			Total Geral:					0,16							
FDE	04.01.051	2.5	ALVENARIA AUTO-PORANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1,28	R\$ 111,68	R\$	137,97	R\$	176,60
			ESCALADA ACESSO REFEITÓRIO - 5 DEGRAUS		0,39	1,00	3,28	1,00	1,28						
			Total Geral:					1,28							
FDE	04.01.046	2.6	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORANTE	Comp.	Kg/m	Altura	nº X	Total	KG	3,84	R\$ 11,44	R\$	14,13	R\$	54,26
			ESCALADA ACESSO REFEITÓRIO - 5 DEGRAUS		0,59	0,617	1,00	5,00	3,84						
			Total Geral:					3,84							

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				MEMÓRIA				UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
3 PISOS															
FDE	16.13.026	3.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	0,66	R\$ 10,10	R\$	12,48	R\$	8,24
			ESCALADA REFEITÓRIO		0,39	0,28	1,00	6,00	0,66						
			Total Geral:					0,66							
FDE	16.80.013	3.2	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1,80CM E=6CM	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	0,66	R\$ 50,33	R\$	62,18	R\$	41,04
			ESCALADA REFEITÓRIO		0,39	0,28	1,00	6,00	0,66						
			Total Geral:					0,66							
FDE	16.80.016	3.3	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	0,66	R\$ 13,11	R\$	16,20	R\$	10,69
			ESCALADA REFEITÓRIO		0,39	0,28	1,00	6,00	0,66						
			Total Geral:					0,66							
FDE	13.01.017	3.4	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	80,27	R\$ 26,24	R\$	32,42	R\$	2.602,35
			REFEITÓRIO		74,46	1,00	1,00	74,46							
			HALL REFEITÓRIO		2,68	1,00	1,00	2,68							
			ESCALADA ACESSO REFEITÓRIO		3,13	1,00	1,00	3,13							
			Total Geral:					80,27							
FDE	13.02.100	3.5	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MÍNIMO 0,4	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	80,27	R\$ 77,94	R\$	96,29	R\$	7.729,20
			REFEITÓRIO		74,46	1,00	1,00	74,46							
			HALL REFEITÓRIO		2,68	1,00	1,00	2,68							
			ESCALADA ACESSO REFEITÓRIO		3,13	1,00	1,00	3,13							
			Total Geral:					80,27							
FDE	13.05.100	3.6	RODAPÉ CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	47,64	R\$ 10,65	R\$	13,16	R\$	626,94
			REFEITÓRIO		38,88	1,00	1,00	38,88							
			HALL REFEITÓRIO + ESCADA		8,76	1,00	1,00	8,76							
			Total Geral:					47,64							



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	Memória					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL						
		3	ITEM 3 - SUB TOTAL																
		4	COBERTURA																
FDE	04.50.001	4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	7,43	R\$ 71,28	R\$ 88,06	R\$ 654,29						
			RETIROADA DA PLATIBANDA		59,40	0,25	0,50	1,00	7,43										
								7,43											
			Total Geral:					7,43											
FDE	07.60.060	4.2	RETIROADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	107,71	R\$ 6,21	R\$ 7,67	R\$ 826,14						
			BERAL DA FRENT		31,70	2,44	1,00	1,00	77,35										
			BERAL DA LATERAL		13,80	1,10	1,00	2,00	30,36										
								107,71											
			Total Geral:																
FDE	07.60.061	4.3	RETIROADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	50,00	R\$ 4,31	R\$ 5,32	R\$ 266,00						
			SUBSTITUÇÃO DE TELHAS		50,00	1,00	1,00	1,00	50,00										
								50,00											
			Total Geral:																
FDE	07.60.066	4.4	RETIROADA DE CUMEEIRAS, ESPIGOES E RUFOES DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	4,00	R\$ 1,92	R\$ 2,37	R\$ 9,48						
			SUBSTITUÇÃO DE CUMEEIRAS		4,00	1,00	1,00	1,00	4,00										
								4,00											
			Total Geral:																
FDE	07.03.120	4.5	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	Comp.	Largura	Área	nº X	Total	M2	162,55	R\$ 39,90	R\$ 49,29	R\$ 8.012,09						
			SUBSTITUÇÃO DE TELHAS		1,00	1,00	50,00	1,00	50,00										
			BERAL DA FRENT		31,70	2,44	1,00	1,00	77,35										
			BERAL DA LATERAL		16,00	1,10	1,00	2,00	35,20										
								162,55											
			Total Geral:																
FDE	07.80.042	4.6	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	10,00	R\$ 64,68	R\$ 79,91	R\$ 799,10						
			SUBSTITUÇÃO DE CUMEEIRAS		10,00	1,00	1,00	1,00	10,00										
								10,00											
			Total Geral:																
CDHU	04.03.090	4.7	RETIROADA DE DÔMO DE ACRÍLICO, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS DE FIXAÇÃO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	4,80	R\$ 13,05	R\$ 16,12	R\$ 77,38						
			RETIROADA EXAUSTORES		1,00	0,80	1,00	6,00	4,80										
								4,80											
			Total Geral:																
FDE	08.50.020	4.8	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOES EM CHAPAS METALICAS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	16,00	R\$ 3,54	R\$ 4,37	R\$ 69,92						
			RUFO COBERTURA ENCONTRO ALVENARIAS		16,00			16,00											
								16,00											
			Total Geral:																
FDE	08.12.035	4.9	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	16,00	R\$ 154,40	R\$ 190,75	R\$ 3.052,00						
			RUFO COBERTURA ENCONTRO ALVENARIAS		16,00			16,00											
								16,00											
			Total Geral:																
FDE	08.12.016	4.10	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	31,70	R\$ 128,58	R\$ 158,85	R\$ 5.035,55						
			CALHA BERAL		31,70			31,70											
								31,70											
			Total Geral:																

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	Memória					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL						
		3	ITEM 3 - SUB TOTAL																
		4	COBERTURA																
FDE	04.50.001	4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	7,43	R\$ 71,28	R\$ 88,06	R\$ 654,29						
			RETIROADA DA PLATIBANDA		59,40	0,25	0,50	1,00	7,43										
								7,43											
			Total Geral:																
FDE	07.60.060	4.2	RETIROADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	107,71	R\$ 6,21	R\$ 7,67	R\$ 826,14						
			BERAL DA FRENT		31,70	2,44	1,00	1,00	77,35										
			BERAL DA LATERAL		13,80	1,10	1,00	2,00	30,36										
								107,71											
			Total Geral:																
FDE	07.60.061	4.3	RETIROADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	50,00	R\$ 4,31	R\$ 5,32	R\$ 266,00						
			SUBSTITUÇÃO DE TELHAS		50,00	1,00	1,00	1,00	50,00										
								50,00											
			Total Geral:																
FDE	07.60.066	4.4	RETIROADA DE CUMEEIRAS, ESPIGOES E RUFOES DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	4,00	R\$ 1,92	R\$ 2,37	R\$ 9,48						
			SUBSTITUÇÃO DE CUMEEIRAS		4,00	1,00	1,00	1,00	4,00										
								4,00											
			Total Geral:																
FDE	07.03.120	4.5	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	Comp.	Largura	Área	nº X	Total	M2	162,55	R\$ 39,90	R\$ 49,29	R\$ 8.012,09						
			SUBSTITUÇÃO DE TELHAS		1,00	1,00	50,00	1,00	50,00										
			BERAL DA FRENT		31,70	2,44	1,00	1,00	77,35										
			BERAL DA LATERAL		16,00	1,10	1,00	2,00	35,20										
								162,55											
			Total Geral:																
FDE	07.80.042	4.6	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	10,00	R\$ 64,68	R\$ 79,91	R\$ 799,10						
			SUBSTITUÇÃO DE CUMEEIRAS		10,00	1,00	1,00	1,00	10,00										
								10,00											
			Total Geral:																
CDHU	04.03.090	4.7	RETIROADA DE DÔMO DE ACRÍLICO, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS DE FIXAÇÃO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	4,80	R\$ 13,05	R\$ 16,12	R\$ 77,38						
			RETIROADA EXAUSTORES		1,00	0,80	1,00	6,00	4,80										
								4,80											
			Total Geral:																
FDE	08.50.020	4.8	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOES EM CHAPAS METALICAS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	16,00	R\$ 3,54	R\$ 4,37	R\$ 69,92						
			RUFO COBERTURA ENCONTRO ALVENARIAS		16,00			16,00											
								16,00											
			Total Geral:																
FDE	08.12.035	4.9	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	16,00	R\$ 154,40	R\$ 190,75	R\$ 3.052,00						
			RUFO COBERTURA ENCONTRO ALVENARIAS		16,00			16,00											
								16,00											
			Total Geral:																
FDE	08.12.016	4.10	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	31,70	R\$ 128,58	R\$ 158,85	R\$ 5.035,55						
			CALHA BERAL		31,70			31,70											
								31,70											
			Total Geral:																



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
FDE	08.12.007	4.11	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	6,00	R\$ 61,43	R\$ 75,89	R\$ 455,34
			CALHA BEIRAL					6,00					
				Total Geral:				6,00					
FDE	08.11.052	4.12	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	27,00	R\$ 55,22	R\$ 68,22	R\$ 1.841,94
			CALHA BEIRAL	4,50				6,00		27,00			
				Total Geral:				6,00					
FDE	12.04.006	4.13	EMBOCO DESEMPEÑADO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	12,76	R\$ 35,72	R\$ 44,13	R\$ 563,10
			FECHAMENTO BEIRAL TEHADO	31,80	0,20		1,00	31,80					
			FECHAMENTO BEIRAL TEHADO	16,00	0,20		2,00	32,00					
				Total Geral:				32,00					
		4	ITEM 4 - SUB TOTAL										R\$ 21.662,33
		5	PINTURA E LIMPEZA FINAL										
FDE	15.80.018	5.1	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	552,48	R\$ 13,76	R\$ 17,00	R\$ 9.392,08
			HALL E ESCADA DO REFEITÓRIO	0,48	1,00	4,50	1,00	42,00					
			REFEITÓRIO	36,07	1,00	4,50	1,00	174,92					
			PINTURA FACHADA EXTERNA	31,80	1,00	5,50	1,00	174,90					
			PINTURA FACHADA EXTERNA	16,00	1,00	5,00	2,00	160,00					
				Total Geral:				552,48					
CDHU	55.01.020	5.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	80,39	R\$ 15,00	R\$ 18,53	R\$ 1.489,63
			REFEITÓRIO	80,39				80,39					
				Total Geral:				80,39					
		5	ITEM 5 - SUB TOTAL										R\$ 10.881,71

TOTAL C/ BDI 23,54%

TOTAL R\$ 49.704,65

REFERÊNCIA: CDHU BOLETIM 194 MAIO/2024; FDE ABR/2024; SINAPI MAIO/2024 - SEM DESON.

NOTAS:

- O BDI de 23,54% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação. Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta
- A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem seus orçamentos levando em consideração todos os serviços, materiais e quantitativos necessários para a perfeita execução da manutenção.

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT
SECRETARIA DE OBRAS
CREA 5069952249

HISTOGRAMA BÁSICO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

OBRA :

PROCESSO:

MODALIDADE:

LOCAL:

ITEM	SERVIÇO	MÊS 1					MÊS 2					MÊS 3				
		SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
1 ADMINISTRAÇÃO																
MO	ENGENHEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MO	ENCARREGADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MO	AUXILIAR DE ENGENHEIRO															
MO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MO	VIGIA															
2 INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO																
EQ	BATE ESTACA	1	1	1	1	1	1									
MO	EQUIPE DE BATE ESTACA	1	1	1	1	1	1									
MO	ARMADOR	1	1	1	1	1	1									
MO	CARPINTEIRO															
MO	PEDREIRO	1	1	1	1	1	1									
MO	AJUDANTE	3	3	3	3	3	3									
3 ESTRUTURA E ELEMENTOS DE VEDAÇÃO																
MO	ARMADOR					2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
MO	CARPINTEIRO					2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
MO	PEDREIRO					1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MO	AJUDANTE					5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
4 COBERTURA																
MO	CARPINTEIRO								2	2	2	2	2	2	2	2
MO	PEDREIRO								2	2	2	2	2	2	2	2
MO	AJUDANTE								4	4	4	4	4	4	4	4
EQ	ANDAIME								1	1	1	1	1	1	1	1

5 INSTALAÇÕES ELETRICA E HIDRAULICA																
MO	ELETRECISTA								1	1	1	1	1	1	1	1
MO	ENCANADOR								1	1	1	1	1	1	1	1
MO	AJUDANTE								2	2	2	2	2	2	2	2
EQ	ANDAIME								1	1	1	1	1	1	1	1
6 REVESTIMENTO DE ALVENARIA																
MO	PEDREIRO															
MO	AJUDANTE															
7 REVESTIMENTO DE PISO																
MO	PEDREIRO															
MO	AJUDANTE															
8 PINTURA																
MO	PINTOR															
MO	AJUDANTE															

ITFM	SERVIÇO	MÊS 1					MÊS 2					MÊS 3				
		SFM 1	SFM 2	SFM 3	SFM 4	SFM 5	SFM 6	SFM 7	SFM 8	SFM 9	SFM 10	SFM 10	SFM 11	SFM 12	SFM 13	SFM 14

EQUIPAMENTOS	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
BATE ESTACA	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANDAIME	-	-	-	-	-	1	2	2	2	2	1	-	-	-	-	-
TOTAL	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	1	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
ENGENHEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-
ENCARREGADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-
AUXILIAR DE ENGENHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-
VIGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EQUIPE DE BATE ESTACA	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARMADOR	1	1	1	3	3	2	2	2	4	4	2	2	-	-	-	-
CARPINTEIRO	-	-	-	2	2	2	4	4	2	2	-	-	-	-	-	-
PEDREIRO	1	1	1	2	2	1	3	3	2	2	-	-	-	-	-	-
ELETRECISTA	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
ENCANADOR	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
PINTOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AJUDANTE	3	3	3	8	8	7	11	11	6	6	2	-	-	-	-	-
TOTAL	6	6	6	11	11	9	13	13	8	8	4	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS (CAS)

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ ROBERTO BUENO DE MATTOS, Nº 235, BAIRRO CENTRO

PRAZO: 90 DIAS

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO								
CDHU	02.08.040	1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M2	2,00	R\$ 345,83	R\$ 427,24	R\$ 854,48
CDHU	03.04.020	1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	79,96	R\$ 12,86	R\$ 15,89	R\$ 1.270,56
CDHU	03.04.040	1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	M	43,64	R\$ 3,21	R\$ 3,97	R\$ 173,25
FDE	04.50.001	1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	0,49	R\$ 71,28	R\$ 88,06	R\$ 43,15
CDHU	05.07.050	1.5	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	8,00	R\$ 119,86	R\$ 148,08	R\$ 1.184,64
ITEM 1 - SUB TOTAL								R\$ 3.526,08
2 ESTRUTURA E FECHAMENTOS								
FDE	03.01.001	2.1	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	0,27	R\$ 112,17	R\$ 138,57	R\$ 37,41
FDE	03.02.002	2.2	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1,46	R\$ 11,44	R\$ 14,13	R\$ 20,63
FDE	03.02.003	2.3	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	0,21	R\$ 11,48	R\$ 14,18	R\$ 2,98
FDE	03.03.016	2.4	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25 MPA	M3	0,16	R\$ 542,61	R\$ 670,34	R\$ 107,25
FDE	04.01.051	2.5	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	1,28	R\$ 111,68	R\$ 137,97	R\$ 176,60
FDE	04.01.046	2.6	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	3,84	R\$ 11,44	R\$ 14,13	R\$ 54,26
FDE	04.01.045	2.7	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	0,28	R\$ 501,65	R\$ 619,74	R\$ 173,53
CDHU	06.12.020	2.8	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	M3	0,18	R\$ 66,19	R\$ 81,77	R\$ 14,72
FDE	12.04.004	2.9	CHAPISCO	M2	3,71	R\$ 5,77	R\$ 7,13	R\$ 26,45
FDE	12.04.006	2.10	EMBOCO DESEMPENADO	M2	3,71	R\$ 35,72	R\$ 44,13	R\$ 163,72
FDE	06.03.103	2.11	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	4,00	R\$ 372,05	R\$ 459,63	R\$ 1.838,52
ITEM 2 - SUB TOTAL								R\$ 2.616,07
3 PISOS								
FDE	16.13.026	3.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	0,66	R\$ 10,10	R\$ 12,48	R\$ 8,24
FDE	16.80.013	3.2	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	M2	0,66	R\$ 50,33	R\$ 62,18	R\$ 41,04
FDE	16.80.016	3.3	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	0,66	R\$ 13,11	R\$ 16,20	R\$ 10,69
FDE	13.01.017	3.4	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	80,27	R\$ 26,24	R\$ 32,42	R\$ 2.602,35
FDE	13.02.100	3.5	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4	M2	80,27	R\$ 77,94	R\$ 96,29	R\$ 7.729,20
FDE	13.05.100	3.6	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA)	M	47,64	R\$ 10,65	R\$ 13,16	R\$ 626,94
ITEM 3 - SUB TOTAL								R\$ 11.018,46
4 COBERTURA								
FDE	04.50.001	4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	7,43	R\$ 71,28	R\$ 88,06	R\$ 654,29
FDE	07.60.060	4.2	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	M2	107,71	R\$ 6,21	R\$ 7,67	R\$ 826,14
FDE	07.60.061	4.3	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	50,00	R\$ 4,31	R\$ 5,32	R\$ 266,00
FDE	07.60.066	4.4	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGOES E RUFOES DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	M	4,00	R\$ 1,92	R\$ 2,37	R\$ 9,48
FDE	07.03.120	4.5	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	M2	162,55	R\$ 39,90	R\$ 49,29	R\$ 8.012,09
FDE	07.80.042	4.6	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	10,00	R\$ 64,68	R\$ 79,91	R\$ 799,10
CDHU	04.03.090	4.7	RETIRADA DE DOMO DE ACRÍLICO, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS DE FIXAÇÃO	M2	4,80	R\$ 13,05	R\$ 16,12	R\$ 77,38
FDE	08.50.020	4.8	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOES EM CHAPAS METALICAS	M	16,00	R\$ 3,54	R\$ 4,37	R\$ 69,92
FDE	08.12.035	4.9	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	16,00	R\$ 154,40	R\$ 190,75	R\$ 3.052,00
FDE	08.12.016	4.10	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	31,70	R\$ 128,58	R\$ 158,85	R\$ 5.035,55
FDE	08.12.007	4.11	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA AÇO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	6,00	R\$ 61,43	R\$ 75,89	R\$ 455,34
FDE	08.11.052	4.12	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	27,00	R\$ 55,22	R\$ 68,22	R\$ 1.841,94
FDE	12.04.006	4.13	EMBOCO DESEMPENADO	M2	12,76	R\$ 35,72	R\$ 44,13	R\$ 563,10
ITEM 4 - SUB TOTAL								R\$ 21.662,33
5 PINTURA E LIMPEZA FINAL								
FDE	15.80.018	5.1	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	552,48	R\$ 13,76	R\$ 17,00	R\$ 9.392,08
CDHU	55.01.020	5.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	80,39	R\$ 15,00	R\$ 18,53	R\$ 1.489,63
ITEM 5 - SUB TOTAL								R\$ 10.881,71

TOTAL C/ BDI 23,54% **R\$ 49.704,65**

REFERÊNCIA: CDHU BOLETIM 194 MAIO/2024; FDE ABR/2024; SINAPI MAIO/2024 - SEM DESON.

NOTAS:

- O BDI de 23,54% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação. Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta

- A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem seus orçamentos levando em consideração todos os serviços, materiais e quantitativos necessários para a perfeita execução da manutenção.

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT

CREA 5069952249



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CALCULO DO BDI - MANUTENÇÃO EDIFÍCIOS				
BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS				
1	DESPESAS INDIRETAS			
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30
1.1.1	Administração Central	AC	4,00	
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80	
1.1.3	Riscos	R	1,27	
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23	
1.1.5				
2	DESPESAS LEGAIS			
2	Despesas Legais	DL	%	6,65
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65	
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00	
2.3	COFINS		3,00	
2.4				
2.5				
3	LUCRO BRUTO			
3	Lucro Bruto	L	%	7,40
3.1	Lucro bruto			
4	FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			
BDI =	$((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100$	BDI	%	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – IX
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos serviços	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO					
CDHU	02.08.040	1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M2	2,00			
CDHU	03.04.020	1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	79,96			
CDHU	03.04.040	1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	M	43,64			
FDE	04.50.001	1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	0,49			
CDHU	05.07.050	1.5	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	8,00			
		1	ITEM 1 - SUB TOTAL					
		2	ESTRUTURA E FECHAMENTOS					
FDE	03.01.001	2.1	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	0,27			
FDE	03.02.002	2.2	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1,46			
FDE	03.02.003	2.3	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	0,21			
FDE	03.03.016	2.4	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25 MPA	M3	0,16			
FDE	04.01.051	2.5	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	1,28			
FDE	04.01.046	2.6	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	3,84			
FDE	04.01.045	2.7	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	0,28			
CDHU	06.12.020	2.8	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	M3	0,18			
FDE	12.04.004	2.9	CHAPISCO	M2	3,71			
FDE	12.04.006	2.10	EMBOCO DESEMPENADO	M2	3,71			
FDE	06.03.103	2.11	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	4,00			
		2	ITEM 2 - SUB TOTAL					
		3	PISOS					
FDE	16.13.026	3.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	0,66			
FDE	16.80.013	3.2	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	M2	0,66			
FDE	16.80.016	3.3	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	0,66			
FDE	13.01.017	3.4	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	80,27			
FDE	13.02.100	3.5	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4	M2	80,27			
FDE	13.05.100	3.6	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA)	M	47,64			
		3	ITEM 3 - SUB TOTAL					
		4	COBERTURA					
FDE	04.50.001	4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	7,43			
FDE	07.60.060	4.2	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	M2	107,71			
FDE	07.60.061	4.3	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	50,00			
FDE	07.60.066	4.4	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGOES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	M	4,00			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

FDE	07.03.120	4.5	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	M2	162,55			
FDE	07.80.042	4.6	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	10,00			
CDHU	04.03.090	4.7	RETIRADA DE DOMO DE ACRÍLICO, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS DE FIXAÇÃO	M2	4,80			
FDE	08.50.020	4.8	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOES EM CHAPAS METALICAS	M	16,00			
FDE	08.12.035	4.9	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	16,00			
FDE	08.12.016	4.10	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	31,70			
FDE	08.12.007	4.11	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	6,00			
FDE	08.11.052	4.12	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	27,00			
FDE	12.04.006	4.13	EMBOCO DESEMPENADO	M2	12,76			
4								
ITEM 4 - SUB TOTAL								
		5	PINTURA E LIMPEZA FINAL					
FDE	15.80.018	5.1	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	552,48			
CDHU	55.01.020	5.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	80,39			
5								
ITEM 5 - SUB TOTAL								

TOTAL C/ BDI 23,54%(.....)

REFERÊNCIA: CDHU BOLETIM 194 MAIO/2024; FDE ABR/2024; SINAPI MAIO/2024 - SEM DESON.

NOTAS:

- O BDI de 23,54% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação. Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta

- A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem seus orçamentos levando em consideração todos os serviços, materiais e quantitativos necessários para a perfeita execução da manutenção.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – X.1

DECLARAÇÃO DE VISITA

(emitido pela Secretaria de Obras)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica na instalação do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – X.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.)
_____, cidade _____, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento
dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços,
prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – XI

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOA TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 1**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que dispõem das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação, sendo no mínimo:

Instalações:

Aparelhamento:

Pessoal Técnico:

Declara, ainda, que, para o caso de ser a vencedora deste certame, as equipes sobre a coordenação dos técnicos acima citados serão em número e competência suficientes para a execução do objeto da licitação e que o Responsável(eis) Técnico(s) pelo contrato será(ão) o(s) Sr(es) _____, engenheiro civil inscrito(s) no CREA sob o(s) nº(s) _____, e que o(s) mesmo(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – XII

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS (CAS)
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ ROBERTO BUENO DE MATTOS, Nº 235, BAIRRO CENTRO
PRAZO: 90 DIAS

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	PINTURA EM TINTA LATEX OU SIMILAR	M2	552,48
2	TELHA TECNOLOGIA CRFS PERFIL ONDULADA OU SIMILAR	M2	162,55
3	PISO CERÂMICO ESMALTADO	M2	80,27



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – XIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS (CAS)
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ ROBERTO BUENO DE MATTOS, Nº 235, BAIRRO CENTRO
PRAZO: 90 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1º MED	2º MED	3º MED
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO	R\$ 3.526,08	3.526,08	100,00%	
2	ESTRUTURA E FECHAMENTOS	R\$ 2.616,07	2.616,07	100,00%	
3	PISOS	R\$ 11.018,46	4.407,38	40,00%	6.611,08
4	COBERTURA	R\$ 21.662,33		17.329,86	80,00%
5	PINTURA E LIMPEZA FINAL	R\$ 10.881,71			4.332,47
TOTAL C/ BDI 23,54%		49.704,65	10.549,53	23.940,94	15.214,18
			21,22%	48,17%	30,61%



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO – XIV

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333/18
(PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA).**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, §2º, do Decreto nº _____ de _____ de _____ 2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu _____, RG. _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, e, vencedor do procedimento licitatório nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para execução da(s) obra(s), serviço(s) da engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira tais como documentos de origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovantes de inscrição CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/24

ANEXO XV

PROJETOS